

Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

OBJETO: Prestação de serviços cartorários

POSICIONAMENTO JURÍDICO PRELIMINAR

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Técnica Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para emissão de parecer acerca da possibilidade jurídica de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação da **CARTORIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DE TENENTE LAURENTINO DA CRUZ** (CNPJ sob o nº 23.994.415/0001-23), para a prestação de serviços cartorários.

Todavia, antes da manifestação desta Assessoria Técnica Jurídica, solicito que sejam acostados aos autos a comprovação da regularidade fiscal da contratada junto ao Estado do RN e ao FGTS.

Após isso, retornem os autos para parecer conclusivo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de março de 2025.

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

OAB/RN Nº 5.216

Assessor Técnico/Jurídico.

